OF-TP nº 531

Brasília, 23 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Comissão a **Proposta de Fiscalização e Controle nº 10/2003**, de autoria do Deputado **Luiz Bittencourt**,
que "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente
e Minorias fiscalize denúncias em relação aos procedimentos
administrativos das Empresas Administradoras de Cartões de Crédito,
para a qual foi designado Relator o Deputado **Renato Cozzolino**.

Em 05/11/2003, o Relatório Prévio foi aprovado, com emenda, cuja emenda ficou com a seguinte redação: "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize os atos de fiscalização das administradoras de cartões de crédito pelo Poder Executivo".

Em cumprimento ao Plano de Trabalho, e nos termos do § 2º do art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a pedido do Relator, Deputado **Renato Cozzolino**, solicito a V.Sª encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações abaixo elencadas, em conformidade com o item 2, letra "a", do referido Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação:

- I indicação das atividades exercidas em relação ao objeto da PFC 10/2003;
- II o arcabouço normativo que seguem para desempenho dessas atividades;
- III diagnóstico dos problemas enfrentados pelo setor do ponto de vista dos órgãos públicos, das empresas administradoras, das empresas controladoras ou associados e dos usuários/clientes/consumdidores;

A Sua Senhoria o Senhor JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF



IV – avaliação de impacto tributário, econômico e financeiro das atividades de natureza financeira das administradoras de cartão de crédito.

Atenciosamente,

Deputado GIVALDO CARIMBÃO